

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE Lei Nº 29/2024-E

DATA DA ENTRADA: 26 DE MARÇO DE 2024

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS
NA LEI Nº 2.208, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994.

APROVADO EM: 02/04/2024 - 9ª SO

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: maioria absoluta, única discussão e votação nominal

Leitura: 26/03/2024 - 8ª SO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 29/2024

De 26 de março de 2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994.

Trata-se de propositura que visa a criação de 03 (três) cargos de Auxiliar de Escritório a serem lotados no Departamento de Finanças, bem como, a extinção de 03 (três) cargos de Auxiliar Administrativo do mesmo Departamento.

São cargos de provimento efetivo com atribuições similares. No entanto, não há previsão para realização de concurso público para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Já para o cargo de Auxiliar de Escritório há concurso público vigente. Todavia, o Departamento de Finanças não possui cargo vago para provimento.

Neste sentido, pretende-se a criação destes cargos com a finalidade de atender prontamente a necessidade deste setor sobretudo para melhoria na prestação do serviço público.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

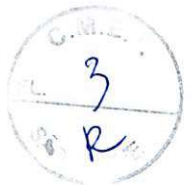
Ao Exmo. Sr.
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI Nº 29/2024
De 26 de março de 2024

**Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na
Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 03 (três) cargos de Auxiliar de
Escritório de provimento efetivo, conforme anexo I da presente lei.

§ 1º. As atribuições dos cargos ora criados estão
definidas na Lei 2.836, de 28 de abril de 2004.

§ 2º Os cargos criados ficam incluídos no Anexo XIII,
da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º Ficam extintos 03 (três) cargos de Auxiliar
Administrativo lotados no Departamento de Finanças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/03/2024

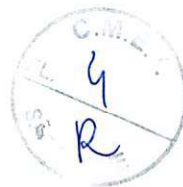
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



ANEXO I (Projeto de Lei n.º 29/2024)

CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII DA LEI Nº 2.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível Salarial/Vencimento Mensal
Auxiliar de Escritório	03	DF	40	Ensino Fundamental completo e possuir habilidade em informática	Nível III R\$ 1.637,19

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2240-2319-0348-414F> e informe o código 2240-2319-0348-414F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2240-2319-0348-414F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 26/03/2024 10:47:20
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2240-2319-0348-414F>



DEPARTAMENTO SOLICITANTE:		Departamento de Finanças	
CARGO:		Auxiliar de Escritório	Auxiliar Administrativo
QUANTIDADE SOLICITADA:		3	3
SITUAÇÃO			
Concurso Público nº		13/2022	-
Nº de candidatos disponíveis:		569	-
Data da Homologação:		01/11/2022	-
Data vencimento:		31/10/2024	-
SITUAÇÃO DA FUNÇÃO			
Nº de cargos previstos em Lei:		8	8
Nº de cargos ocupados:		8	5
Nº de cargos vagos:		0	3
Total de nomeações solicitadas:		-	-
Pré requisito previsto em para exercício do cargo:		Ensino Fundamental completo e possuir habilidade em informática	
Padrão Salarial:		Nível III R\$ 1.637,19	Nível IV R\$ 1.833,27
Vencimento Total		R\$ 1.637,19	R\$ 1.833,27
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
Dotação a ser onerada:		Finanças	Finanças
Lotação:		01.09	01.09
Centro de custo:		9	9
Período calculado:		01/03/2024 a 31/12/2024	01/03/2024 a 31/12/2024
Observações: Memo 612/2024 - Comparativo Auxiliar de Escritório e Auxiliar Administrativo			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Salário Base:		R\$1.637,19	R\$1.833,27
13º salário:		R\$136,43	R\$152,77
1/12 férias:		R\$136,43	R\$152,77
1/12 férias 1/3:		R\$45,48	R\$50,92
SUB TOTAL 01		R\$1.955,53	R\$2.189,74
Patronal		R\$352,00	R\$394,15
SUB TOTAL 02		R\$352,00	R\$394,15
Auxilio Alimentação		R\$450,00	R\$450,00
GMA		R\$400,00	R\$400,00
Cesta Básica		R\$236,77	R\$236,77
Vale Transporte		R\$286,00	R\$286,00
SUB TOTAL 03		R\$1.372,77	R\$1.372,77
			DIFERENÇA DOS CARGOS
TOTAL MÊS (1+2+3)		R\$3.680,30	R\$3.956,67
TOTAL DE 3 SERVIDORES POR MÊS		R\$11.040,90	R\$11.870,00
Total Anual - 2024 - 10 meses		R\$110.409,00	R\$118.700,01
Total Anual - 2025 - 12 meses		R\$132.490,80	R\$142.440,02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 29/2024, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas com gasto de pessoal, se mostram inferiores ao limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Roque, 26 de março de 2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

MARCOS ADRIANO CANTERO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Assinado por 2 pessoas: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO e MARCOS ADRIANO CANTERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/783D-B34D-31F1-CAF5> e informe o código 783D-B34D-31F1-CAF5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 783D-B34D-31F1-CAF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 26/03/2024 11:34:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ADRIANO CANTERO (CPF 272.XXX.XXX-26) em 26/03/2024 11:46:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/783D-B34D-31F1-CAF5>



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 27/03/2024 09:32:15

Projeto de Lei Nº 29/2024 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994.

Sessão: 8ª Sessão Ordinária de 2024

Data: 26/03/2024

Votação: Nominal

Fase: Leitura

Resultado: Leitura

A favor: 0

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0



PARECER 081/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 29, de 26 de março de 2024, que *Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994.*

O Projeto de Lei nº 29, de 26 de março de 2024, de iniciativa do Poder Executivo, visa dispor sobre a criação e extinção de cargos da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, e dar outras providências.

Justifica o Poder Executivo conforme Mensagem nº29/2024 anexa à propositura que: *"Trata-se de propositura que visa a criação de 03 (três) cargos de Auxiliar de Escritório a serem lotados no Departamento de Finanças, bem como, a extinção de 03 (três) cargos de Auxiliar Administrativo do mesmo Departamento.*

São cargos de provimento efetivo com atribuições similares. No entanto, não há previsão para realização de concurso público para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Já para o cargo de Auxiliar de Escritório há concurso público vigente. Todavia, o Departamento de Finanças não possui cargo vago para provimento.

Neste sentido, pretende-se a criação destes cargos com a finalidade de atender prontamente a necessidade deste setor sobretudo para melhoria na prestação do serviço público".



É o necessário.

A Constituição Federal, em seu artigo 61, atribuiu a seguinte iniciativa ao Presidente da República, a qual, pelo princípio da simetria, se estende aos demais chefes do Poder Executivo:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: (...)

II - disponham sobre: criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; (grifei).

O Supremo Tribunal Federal já foi instado a se manifestar acerca da supracitada iniciativa:

É da iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores

públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição de 1988, o qual se aplica aos Estados-membros, em razão do princípio da simetria. [ADI 2.192, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 4-6-2008, P, DJE de 20-6-2008.]

Neste mesmo sentido dispôs o artigo 24, §2º, inciso I da Constituição do Estado de São Paulo, bem como foi reiterada a iniciativa do Chefe do Poder Executivo no artigo 60, §3º da Lei Orgânica do Município de São Roque, que trata das iniciativas privativas do Prefeito para propor determinadas proposituras, conforme vejamos:

Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

- I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;
- II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;
- III - criem, alterem, estruturam as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Neste mister, quanto à iniciativa para deflagrar o Processo Legislativo, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que matéria relacionada a criação de cargos, ao regime jurídico e à remuneração dos servidores municipais, são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Além do atendimento da competência e da iniciativa, a presente propositura deve demonstrar o cumprimento de requisitos de natureza orçamentária, previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além da extinção de cargos, a propositura visa a criação de cargos e, desta forma, vem devidamente acompanhada do impacto orçamentário-financeiro demonstrando os valores que o Município suportará com a medida, bem como a Declaração subscrita pelo Prefeito e Diretor do Departamento de Finanças, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos Nobres Vereadores, devendo receber pareceres das Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade".

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, o quórum para aprovação da presente propositura é: maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 26 de março de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 70 – 28/03/2024

Projeto de Lei N° 29/2024-E, de 26/03/2024, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “**Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei N° 2.208, de 01 de fevereiro de 1994**”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2024.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camaraaoroque.sp.gov.br

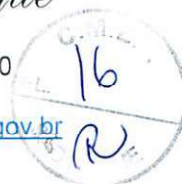


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 70/2024 ao Projeto de Lei N° 29/2024

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 29/2024 - Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei N° 2.208, de 01 de fevereiro de 1994

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	02/04/2024 10:05:51
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	02/04/2024 10:06:12
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	02/04/2024 10:06:22



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 30 – 28/03/2024

Projeto de Lei Nº 29/2024-E, de 26/03/2024, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei Nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2024.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
VICE-PRESIDENTE CPOFC

GUILHERME ARAÚJO NUNES
SECRETÁRIO CPOFC

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 30/2024 ao Projeto de Lei N° 29/2024

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 29/2024 - Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei N° 2.208, de 01 de fevereiro de 1994

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	02/04/2024 10:06:44
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	02/04/2024 10:07:01



**9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 2024, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 18/2024-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 8ª Sessão Ordinária, de 26/03/2024;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. **Moções de Congratulações nºs 17, 24, 33, 34, 41, 42, 49, 54, 63, 73, 78, 83 e 84/2024;**
4. **Moção de Repúdio nº 82/2024.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Thiago Vieira Nunes;
4. Vereador William da Silva Albuquerque;
5. Vereador Antonio José Alves Miranda;
6. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
7. Vereador Clóvis Antonio Ocuma; e
8. Vereador Diego Gouveia da Costa.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 5/2024-L**, de 15/01/2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Altera o inciso VI do artigo 14 da Lei nº 5.290, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município e autoriza a conclusão do sistema de estacionamento rotativo zona azul no Município de São Roque e dá outras providências”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 18/2024-L**, de 20/02/2024, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo público municipal à pessoa com deficiência física ou mental e seu acompanhante”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 9/2024**, de 19/03/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a redação do artigo 10 da Resolução nº 11, de 15 de março de 2023, que ‘Dispõe sobre o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal, o controle eletrônico de frequência e o banco de horas dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências’”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 10/2024**, de 19/03/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a Resolução nº 2, de 25 de fevereiro de 2019, que ‘Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências’”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 27/2024-E**, de



- 19/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021, que 'Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências'" e **Emendas**;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 11/2024**, de 20/03/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Resolução nº 13, de 30 de outubro de 1991, que 'Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque'";
 7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 29/2024-E**, de 26/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 2024"; e
 8. **Requerimento nº 18/2024**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos; e
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

V – Tribuna Livre (art. 290):

1. Maria Fernanda Vieira de Carneiro, sob autorização da **Presidência do Fórum de Cultura de São Roque**, em que apresentará publicamente balanço e perspectiva das reivindicações das mulheres em São Roque; tratará de dados a respeito de violência contra a mulher; e instará o Legislativo e os partidos atuantes no município a mobilizarem-se em prol da ocupação de cargos políticos por mulheres.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 1º de abril de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

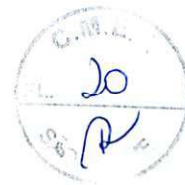
Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

ANGELO A. A. D. ORIO

Subcoordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 16/04/2024 09:36:03

Projeto de Lei Nº 29/2024 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994

Sessão: 9ª Sessão Ordinária de 2024

Data: 02/04/2024

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 14

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Vereador

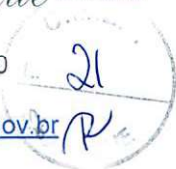
Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



PROJETO DE LEI Nº 29/2024-E, DE 26/03/2024
AUTÓGRAFO Nº 5847/2024, DE 03/04/2024
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 3 (três) cargos de Auxiliar de Escritório de provimento efetivo, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados estão definidas na Lei nº 2.836, de 28 de abril de 2004.

§ 2º Os cargos criados ficam incluídos no Anexo XIII, da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º Ficam extintos 3 (três) cargos de Auxiliar Administrativo lotados no Departamento de Finanças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 9ª Sessão Ordinária, de 2 de abril de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

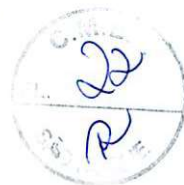
DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Protocollo 11.555/2024

Situação em 16/04/2024 09:05: Em tramitação interna | Código nº 705.317.121.495.366.577



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 03/04/2024 às 10:05

Autógrafo

Número: 5847

Ano: 2024

Projeto de Lei Nº 29/2024-E

Luciano Do Espírito Santo - CMSR

Luciano Do Espírito Santo - DTL

Leticia Carvalho de Lima
Assistente de Comissões

00058472024.doc (261,50 KB)

1 download

A revisar

01058472024.pdf (285,64 KB)

1 download

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	04/04/2024 às 14:46
Fabiana Marson Fernandes - diretora de departamento	DJ	04/04/2024 às 11:35
Fernando Aparecido Paulo - Oficial Legislativo	CMSR » DTL	04/04/2024 às 11:13
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	03/04/2024 às 14:40
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	03/04/2024 às 14:26
Consulta externa por código		03/04/2024 às 12:48
Vinicius José Camargo Piccirillo - Assessor Jurídico	DJ	03/04/2024 às 11:23
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	03/04/2024 às 11:02
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	03/04/2024 às 10:05

Ao Gabinete do Prefeito

Despacho 1-**11.555/2024**

04/04/2024 às 14:46

Encaminhado

**DJ**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder executivo que foi aprovado sem emendas, razão pela qual encaminho a responsiva lei para assinatura do Prefeito.

At.te.

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.**GP**[Lei_5802.pdf](#) (110,94 KB)

1 download

A revisar

04/04/2024 às 14:46

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 11.555/2024

assinado

04/04/2024 às 14:47

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 2-**11.555/2024**

04/04/2024 às 15:20

Respondido

**DJ**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 28/2024 - E, autógrafo 5847.

Segue Lei anexa.

At.te.

...

[Lei_5802.pdf](#) (67,87 KB)

0 downloads

A revisar

Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.802

De 4 de abril de 2024

PROJETO DE LEI Nº 29/2024 - E

De 26 de março de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.847 de 03/04/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 3 (três) cargos de Auxiliar de Escritório de provimento efetivo, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados estão definidas na Lei nº 2.836, de 28 de abril de 2004.

§ 2º Os cargos criados ficam incluídos no Anexo XIII, da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º Ficam extintos 3 (três) cargos de Auxiliar Administrativo lotados no Departamento de Finanças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/4/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 4 de abril de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 2/4/2024

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0C33-C870-3EE2-D660>





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



ANEXO I
(Lei n.º 5.802/2024)

CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII DA LEI Nº 2.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível Salarial/Vencimento Mensal
Auxiliar de Escritório	03	DF	40	Ensino Fundamental completo e possuir habilidade em informática	Nível III R\$ 1.637,19

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0C33-C870-3EE2-D660>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C33-C870-3EE2-D660

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 04/04/2024 14:47:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0C33-C870-3EE2-D660>



2. Suplente: Maria Cecília Salles da Cruz
b) Associação de Pais e Amigos dos Autistas de São Roque - AMAIS

1. Titular: Ramonni Basílio de Oliveira

2. Suplente: Joyce Glace dos Reis

c) Associação de Deficientes Visuais de São Roque - ADV

1. Titular: Ronaldo Amaro da Silva

2. Suplente: Dalva Domingues de Oliveira

d) Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS

1. Titular: Thais Aparecida Soares

2. Suplente: Heloisa Duarte Pedroso

e) Associação de Pais e Amigos da Criança Especial - APACE

1. Titular: Milton da Silva Pontes Filho

2. Suplente: Daniela Crescenzi

f) Associação Movimento Esporte Adaptado e Superação- AMEAS

Titular: Karina Lopes Meneguini

Suplente: Cassia Maira Godinho Martinelli Pontes

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9.843/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/04/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS

LEIS

LEI 5.802

De 4 de abril de 2024

PROJETO DE LEI Nº 29/2024 - E

De 26 de março de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.847 de 03/04/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 3 (três) cargos de Auxiliar de Escritório de provimento efetivo, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados estão definidas na Lei nº 2.836, de 28 de abril de 2004.

§ 2º Os cargos criados ficam incluídos no Anexo XIII, da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º Ficam extintos 3 (três) cargos de Auxiliar Administrativo lotados no Departamento de Finanças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/4/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 4 de abril de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 2/4/2024

ANEXO I

(Lei nº 5.802/2024)

CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII DA LEI Nº 2.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível Salarial Vencimento Mensal
Auxiliar de Escritório	03	DF	40	Ensino Fundamental completo e possuir habilidade em informática	Nível III R\$ 1.637,19

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEI 5.803

De 4 de abril de 2024

PROJETO DE LEI Nº 22/2024 - E

De 11 de março de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.849 de 03/04/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.074.612,00 (quatro milhões, setenta e quatro mil seiscientos e doze reais)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.074.612,00 (quatro milhões, setenta e quatro mil, seiscientos e doze reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0075.1460.4.4.90.51.00 R\$ 400.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados